



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

OF/SC/FMAS/Nº 288/2020

Linhares, 22 de outubro de 2020.

Ao Ilmo Sr.
JOÃO LUIZ PIOL
HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Vila Velha - ES

Assunto: Resposta de Impugnação - PE 009 2020 FMAS

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, aproveito o presente para esclarecer sobre a IMPUGNAÇÃO apresentada ao Pregão Eletrônico FMAS nº 009/2020, visando a aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual - EPI'S), destinada a atender os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o atendimento das ações socioassistenciais, decorrente da Situação de Emergência em Saúde Pública (COVID-19), nos seguintes termos:

A empresa IMPUGNA a descrição do item 04 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES, referente a critérios técnicos nos termos da Nota Técnica nº 01/2018 GVIMS/GGTES/ANISA – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, devendo ser LUVAS ATIVAS ANTIMICROBIANAS.

A aquisição dos produtos em tela visa atender os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o atendimento das ações socioassistenciais, decorrente da Situação de Emergência em Saúde Pública (COVID-19), com a seguinte descrição:

Item 04 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES Luva procedimento, material a base de látex de borracha, TAMANHO GRANDE, levemente lubrificada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Tel.: (27) 3372-2099

pó bioabsorvível, esterilidade não esterilizada, espessura mínima de 0,08mm por 230 mm de comprimento reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Caixa com 100 unidades.

Assim, a descrição do produto **NÃO APRESENTA** a exigência de ser **ANTIMICROBIANA**, posto que, trata-se de **utilização por profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo contato direto com pacientes infectados como acontece com os profissionais da Rede Pública de Saúde.**

Tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, a descrição do Item 04 atende as necessidades do setor requisitante.

Assim, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO**, e mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia **23 de outubro de 2020, às 09 horas (horário de Brasília)**, para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico FMAS nº 009/2020.

Atenciosamente,

Luciana Mantovaneli Amorim

Secretária Municipal de Assistência Social